

# **Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº. 15.175/2012**

**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

## **EXPEDIENTE**

**Corpo Gestor do Órgão (Portaria nº. 681/2019 DOE de 14 de novembro de 2019)**

**Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI**

**Nome: Rafael de Jesus Beserra**

Função: Secretário Executivo da Administração Penitenciária

**Nome: Aurinete de Almeida Braga**

Função: Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

**Nome: Débora Gonçalves Lages Rebêlo**

Função: Ouvidora Setorial da Administração Penitenciária

**Nome: Geovana Sousa do Nascimento**

Função: Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

## 01 – Introdução

Com o intuito de assegurar o acesso imediato à informação e propor ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI/CGE a classificação de dados no seu âmbito de atuação, fica criado nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme orientações da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº. 12.527/2011 e Lei Estadual nº. 15.175/2012) o Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI.

O serviço de acesso à informação tem como objetivo, dentro das setoriais do Governo, atender e orientar o público quanto ao acesso aos dados solicitados; informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas Unidades; e protocolar, documentos e requerimentos, de acesso à informação.

Seguindo orientações do Decreto nº. 31.199, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Comitês Setoriais e dos Serviços de Informação ao Cidadão do Poder Executivo Estadual, de acordo com o artigo 6º do referido documento, o Comitê deverá ser composto pelo titular do órgão ou entidade, ou autoridade com subordinação imediata; pelo assessor de desenvolvimento institucional ou cargo equivalente; pelo ouvidor setorial; e por um responsável pelo serviço de informações ao cidadão. Na Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, conforme Portaria nº. 681/2019 DOE 14 de novembro de 2019, o CSAI é formado pelos servidores: **Rafael de Jesus Beserra** – Secretário Executivo da Administração Penitenciária, **Aurinete de Almeida Braga** – Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, **Débora Gonçalves Lages Rebêlo** – Ouvidoria Setorial e **Geovana Sousa do Nascimento** - Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Em linhas gerais, esclarecemos que o cidadão tem acesso às informações por meio de consultas diretamente à Plataforma Ceará Transparente e demais sítios institucionais na internet e, caso necessite de alguma outra informação, não disponibilizada por esses meios, poderá registrar sua demanda através da Central de Atendimento Telefônico 155 (ligação gratuita), canal de entrada mais utilizado pelo cidadão, diretamente na Plataforma Ceará Transparente, disponível na internet ([www.ceartransparente.ce.gov.br](http://www.ceartransparente.ce.gov.br), [www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br) e [www.acessoainformacao.ce.gov.br](http://www.acessoainformacao.ce.gov.br)), por meio das redes sociais Twitter (@cgeceara), Facebook (@cgeceara) e Instagram (@cgeceara), por e-mail ([ouvidoria@cge.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@cge.ce.gov.br)), presencialmente nos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs), bem como diretamente na sede dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Sendo assim, quando a demanda é enviada para esta Secretaria no ato do recebimento, depois de observadas as formalidades legais, haverá encaminhamento do requerimento à área interna competente na apuração dos dados, ocasião em que não sendo possível o envio de resposta de maneira imediata será fornecida dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sendo permitida uma única prorrogação por mais 10 (dez) dias.

Oportunamente, elucidamos que caso o conteúdo da solicitação requerida esteja protegido por sigilo, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da Sociedade e do Estado, o requerente após recebimento da negativa pela setorial poderá apresentar recurso ao Comitê Gestor de Acesso à Informação contra a decisão, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência. O recurso será

dirigido ao Comitê Gestor de Acesso à Informação do Poder ou Órgão correspondente, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. Verificada a procedência das razões do recurso, o Comitê Gestor de Acesso à Informação determinará ao Comitê Setorial de Acesso à Informação que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei. Negado o acesso à informação pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação, o requerente poderá recorrer ao Conselho Estadual de Acesso à Informação, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado; ou estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

Com efeito, passamos a apresentação do **Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº. 15.175/2012** que tem como finalidade demonstrar o resultado do trabalho do serviço de informação ao cidadão realizado pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, durante os meses de **JANEIRO a DEZEMBRO de 2023**, refletindo, dessa forma, o esforço que a atual gestão tem empreendido para manter a referida Unidade em evidência junto ao seu público alvo.

A apresentação do trabalho seguirá o modelo padrão encaminhado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, sendo dividida em tópicos para uma melhor visualização das informações por parte dos interessados.

## **02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2022**

Elucidamos que com relação às recomendações pontuadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, inseridas no Relatório de Gestão da Transparência do ano de 2022 esta Secretaria não recebeu nenhuma recomendação.

Destacamos ainda que com o objetivo de disseminarmos a cultura de acesso, periodicamente a Gestão Superior deste Órgão orienta os servidores/colaboradores sobre a importância de serem executadas atividades cotidianas em observância aos princípios da publicidade e da transparência pública.

## **03 - Análise das solicitações de informações do período**

Apresentaremos a seguir uma análise **quantitativa** das solicitações de informação no ano de 2023, a partir dos relatórios disponibilizados na Plataforma Ceará Transparente, contendo a quantidade de pedidos de informações **recebidos, atendidos, não atendidos, e indeferidos**, conforme dispõe o Art. 29, Inciso III, da Lei Estadual nº. 15.175/2012. Este órgão público recebeu ao todo 276 (duzentas e setenta e seis) manifestações no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, através do Sistema Ceará Transparente. Foram atendidas passivamente 227 (duzentas e vinte e sete) demandas, e ativamente 24 (vinte e quatro), bem como não foram atendidas: 08 (oito) demandas, porque continham dados sigilosos, 08 (oito) por não conterem classificação, 03 (três) que competiam a outros poderes, 03 (três) em que as informações solicitadas eram inexistentes, 02 (duas) que não foram especificadas de forma clara e precisa, e apenas 01 (uma) atendida parcialmente. Importante ressaltar ainda que através dos dados gerados no relatório estatístico 08 (oito) demandas não foram classificadas, assim acreditamos que isso ocorreu, porque foram registradas por tipo diverso de solicitação de informação, ou seja, foram registradas como Ouvidoria, entretanto se tratavam de solicitação de informação, e quando foi feita a mudança de tipo na Plataforma Ceará Transparente, por uma falha do próprio Sistema foi omitida essa classificação.

Os **assuntos mais recorrentes** versaram sobre: Estrutura e Funcionamento das Unidades Prisionais, Custódia de Presos, e Efetivo de Presos no Sistema Penitenciário do Ceará. Diante do exposto, pontuamos que o registro de solicitação de informação, no tocante, ao assunto Estrutura e Funcionamento das Unidades Prisionais e Cadeias Públicas relacionou-se ao cadastro de visitas e visitas nas Unidades Prisionais, já sobre o assunto, custódia de presos, os registros deram-se em razão da necessidade de informação sobre a assistência social, médica, jurídica, material, recebimento de cartas, educação prisional e remição. E sobre o assunto Efetivo de Presos no Sistema Penitenciário do Ceará as demandas trataram sobre localização de preso por Unidade Prisional.

No tocante ao **meio de entrada** das manifestações recebidas por este Comitê Setorial, conforme planilha estatística constatou-se que, dos 276 (duzentos e setenta e seis) pedidos foram encaminhados para o CSAI/SAP, 175(cento e sessenta e cinco) foram recebidos diretamente pela internet, 71 (setenta e um) através da Central 155, 17(dezessete) pelo número de telefone convencional, 01 (uma) por e-mail, 10 (dez) pelo Cidadão on-line – Chat, e 02(duas) pelo Cidadão on-line - Telegram. Assim constatamos que no ano de 2023, 64% dos cidadãos preferiram recorrer à internet para registro dos seus pedidos.

Com relação à **preferência de resposta** no momento do registro do pedido de informação o cidadão poderá escolher o envio através das seguintes modalidades: Sistema Ceará Transparente, telefone, carta, e-mail, *twitter*, *facebook*, *instagram*, presencial ou *whatsapp*. Em retorno as demandas registradas para o CSAI/SAP observamos que, 127 (cento e vinte e sete) pessoas optaram em recebê-las através do Whatsapp, 124 (cento e vinte e quatro) através do e-mail, 13 (treze) pelo Sistema, 11 (onze) por telefone, e 01 (uma) pelo *Facebook* da CGE.

Em relação ao **índice de resolubilidade das demandas** (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas) é relevante informar que conforme orientações da Lei nº. 15.175 de 28 de junho de 2012 qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação junto aos órgãos e entidades públicas. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível, e somente não sendo possível conceder a informação de imediato, por indisponibilidade da mesma, o Comitê Setorial de Acesso à Informação deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias remeter o requerimento à área interna detentora da informação para instrução de resposta. Caso não seja possível conceder as informações dentro desse prazo, poderá haver uma única prorrogação por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. Apenas estando o pedido classificado com sigiloso pelo órgão ou embasado na Portaria nº. 01/2016 é que as demandas poderão não ser atendidas.

Após levantamento feito no Sistema Ceará Transparente (Acesso à Informação), constatou-se que 256 (duzentas e cinquenta e seis) manifestações foram respondidas em até vinte dias, 14 (quatorze) respondidas com prazo de prorrogação de 21 a 30 dias; 04 (quatro) respondidas sem prazo de prorrogação de 21 a 30 dias, e 01(uma) solicitação respondida com mais de 30 dias. Entretanto o **índice de resolubilidade** neste período foi de 100%.

O **tempo médio de resposta** para retorno ao cidadão foi de apenas 05 (cinco) dias, posto que, algumas vezes é necessário o levantamento de dados estatísticos, e dessa forma nem sempre é possível o retorno imediato dos requerimentos.

Em referência à **pesquisa de satisfação dos usuários** é fundamental observar que o cidadão não está obrigado a respondê-la, sendo facultativa tal pesquisa. Nesse sentido, levando em consideração que apenas 29 (vinte e nove) pessoas avaliaram nossos serviços, obtivemos o índice de satisfação de 72% (setenta e dois) por cento.

Por fim, em referência às solicitações de informação que demandaram recurso, durante o ano de 2023, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da SAP- CSAI recebeu 06 recursos do Comitê Gestor de Acesso à Informação.

#### **04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012**

No ano de 2023 não enfrentamos nenhuma dificuldade em relação às solicitações de informação.

#### **05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012**

O principal benefício percebido com a implementação da Lei de Acesso à Informação - LAI foi o de tornar o cidadão cada vez mais próximo da gestão pública, criando uma cultura de acesso à informação, bem como permitindo que a população participe da gestão pública por meio do controle social.

#### **06 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas**

Inicialmente, no que se refere a este item é fundamental explicarmos brevemente a diferença entre a **transparência ativa**, como sendo aquela em que as informações já estão à disposição ao cidadão no próprio *site* institucional, ao contrário da **transparência passiva**, que as informações ainda serão elaboradas pelas áreas específicas.

Diante do exposto, com a finalidade de melhorarmos os índices de transparência ativa no ano de 2023 constantemente disponibilizamos nos principais canais de acesso dos visitantes e familiares de presos, ou seja, no *site* de agendamento de visitas ([visita.sap.ce.gov.br](http://visita.sap.ce.gov.br)) e na página institucional do órgão a publicação de informações relacionadas as PERGUNTAS MAIS FREQUENTES requeridas pelos cidadãos.

#### **07 – Classificações de documentos**

As informações em poder dos órgãos e entidades públicas poderão ser classificadas como informações de interesse público, informações sigilosas e informações pessoais. No caso das informações classificadas como sigilosas terão o acesso restrito temporariamente ao público, podendo ser classificadas como reservadas, secretas e ultrassecretas.

As fichas classificadas como sigilosas, serão tidas como reservadas: sob sigilo durante 05 (cinco) anos; como secretas: sob sigilo durante o prazo de 15 (quinze) anos, e ultrassecretas: sob sigilo durante o prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Nesse contexto, elucidamos que o sigilo de algumas informações é indispensável em razão da imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, tendo em vista que a concessão delas poderia colocar em risco a defesa e a soberania nacional ou a integridade do território nacional; a vida e a

segurança da população; prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de órgãos de segurança pública do Estado; prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico estadual; pôr em risco a segurança de Instituições ou de autoridades estaduais e seus familiares; e comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Sendo assim este Comitê Setorial de Acesso à Informação detém 09 (nove) informações classificadas como sigilosas aprovadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação, estando todos os registros disponíveis no site: <https://www.sap.ce.gov.br/acesso-a-informacao/>, no campo, Relação de Informações Sigilosas.

## **08 – Considerações Finais**

Em 2012, a partir da vigência da Lei de Acesso à Informação, o Estado do Ceará criou um ambiente de transparência que propiciou a participação da sociedade na gestão pública por meio do controle social.

Sob tal enfoque, este Comitê Setorial de Acesso à Informação tem trabalhado disseminando internamente uma cultura de transparência, objetivando a cada dia, atender a todos os cidadãos que buscam por informações públicas de uma maneira mais célere e efetiva.

Durante o ano de 2023 todas as 276 (duzentas e setenta e seis) manifestações recebidas foram respondidas dentro do prazo.

O **tempo médio de resposta** para retorno ao cidadão, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, foi de 05 (cinco) dias. Destacamos ainda que o CGAI/SAP vem promovendo suas atividades com eficiência nas ações objetivando ofertar ao cidadão resposta mais rápida.

Nesse processo, embora nem sempre tenha sido possível fornecer os dados públicos imediatamente, trabalhamos em 2023, em busca de melhorarmos a satisfação dos usuários dos nossos serviços.

Ademais concluímos registrando que continuaremos pautando nossas ações, em observância ao princípio da eficiência, com a finalidade de alcançarmos os melhores resultados para a gestão pública.

Fortaleza, 06 de março de 2024.

**Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI**



**Rafael de Jesus Beserra**

Secretário Executivo da Administração Penitenciária



**Aurinete de Almeida Braga**

Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento da Administração Penitenciária

  
**Débora Gonçalves Lages Rebêlo**

Ouvidora Setorial da Administração Penitenciária

**Geovana Sousa do Nascimento**

Coordenadora Adjunta da Coordenadoria Especial da Administração Penitenciária e Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC